

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2014 – AMAE/BELÉM
(Proc. nº 109/2016 – AMAE)

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2014-AMAE/BELÉM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM, POR MEIO DA AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BELÉM - AMAE e a empresa MAC ID COMÉRCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça D. Pedro II, Palácio Antônio Lemos, s/n, Bairro Cidade Velha, nesta cidade, por meio da **AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BELÉM - AMAE**, órgão integrante de sua administração indireta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.670.696/0001-91, com sede na Av. Comandante Braz de Aguiar – Passagem Mac Dowell, nº 75, bairro Nazaré, CEP nº 66035-150, neste ato representada pelo Diretor Presidente Ordenador de Despesa, **ANTONIO DE NORONHA TAVARES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 150178583-4 e do CPF nº 049.099.332-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **MAC ID COMÉRCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA.**, 11.427.054/0001-54, estabelecida na **Rua da Conceição, nº 37, Sala nº 406, bairro Centro, Rio Bonito – Rio de Janeiro - RJ, CEP: 28.800-000**, neste ato representada pelo Sr. **DANIELLE PORTUGAL TOSTES**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 09705036-3 IFP/RJ, CPF nº 026.389.957-89, residente e domiciliado na cidade de NITERÓI, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada Pacheco de Carvalho, 399, bl.01, apt.108, Maceió, CEP: 24.310-090, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o **QUARTO TERMO ADITIVO** ao contrato primitivo, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

O **QUARTO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO N.º 001/2014 – AMAE/BELÉM** encontra previsão legal no art. 65, § 1º e inciso II do § 2º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, **DECISÃO TCU Nº 215/99 – Plenário** e o Parecer nº XXX/2016-NSAJ/SEMAJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de reprografia, com disponibilização de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de suporte e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, suprimentos (todos os consumíveis necessários) inclusive papel a4. A3 e ofício 2, contemplando hardware e software para essa função e disponibilizando atendimento técnico telefônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.

O Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação por mais 12 (doze) meses do **CONTRATO N.º 001/2014 – AMAE/BELÉM**, iniciando em 01/12/2016 e estendendo-se até o dia 30/11/2017.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO.

Fica alterado o endereço da sede social da empresa para Rua da Conceição, nº 37, Sala nº 406, bairro Centro, Rio Bonito – Rio de Janeiro - RJ, CEP: 28.800-000, e a admissão na sociedade como nova sócia a Sra. Danielle Portugal Tostes, inscrita no CPF/MF sob o nº 026.389.957-89, RG nº 09.705.036-3, residente e domiciliada na cidade de Niterói, Rio de Janeiro.

CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR

O Segundo Termo Aditivo tem o valor global na ordem de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), para o período de 12 (doze) meses, pago mensalmente na quantia de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com a execução do Termo Aditivo serão atendidas com a seguinte rubrica orçamentária:

Funcional Programática: 2.10.42.17.122.0014.2170;

Fonte de Recurso: 0200000001;

Elemento de Despesa: 3390390000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato básico e dos Termos Aditivos objeto de aditamentos, os quais se tornam parte integrante para todos os fins de direito.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO.

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município de Belém, conforme determina o parágrafo único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO CADASTRO.

A CONTRANTE providenciará o cadastro do Termo Aditivo junto ao Portal dos Jurisdicionados/TCM e/ou o respectivo registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Pará, na forma estabelecida na Instrução Normativa nº 04/2003-TCM/PA, no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura.

E, por estarem justas e acordadas, as partes se obrigam a cumprir todas as cláusulas e condições aqui expressas, assinando o Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentárias que também o subscrevem, para que passe a produzir os seus jurídicos efeitos.

Belém, de de 2016.

ANTONIO DE NORONHA TAVARES
Agência Reguladora Municipal de Água e Esgoto de Belém - AMAE
Contratante

Daniel B. Fortman, Co.

DANIELLE PORTUGAL TOSTES
Mac Id Comércio, Serviços e Tecnologia da Informática Ltda.
Contratada

TESTEMUNHAS

1-

Nome:

CPF:

2-

Nome:

CPF: